



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001/06

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 125
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – ficha 152
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 166
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.30.00 – ficha 172
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.30.00 – ficha 178
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.30.00 – ficha 205
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 218
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – ficha 223
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.39.00 – ficha 225
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 237
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 247
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 301
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 343
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 478
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 488
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.39.00 – ficha 491
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 509
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – ficha 516
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 518
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 523
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 525
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 533
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 562
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 579
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 584
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 608
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 619



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001406

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 621
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 632
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 643
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 649
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 652
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.30.00 – ficha 662
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.39.00 – ficha 664
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 676
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.30.00 – ficha 681
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 683
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 693
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 696
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 704
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 707
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – ficha 710
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – ficha 718
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 723
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 726
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 730

SINTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000-1006

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **MORRO DA GARÇA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira Hélia de Almeida Ribeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de **MORRO DA GARÇA**, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG, no dia **02/05/2022, às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

2.2.1 – Termo de Referência – Relação dos produtos Integrantes (Anexo I)

2.2.2 – Modelo de Credenciamento (procuração) (Anexo II)

2.2.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III)

2.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV)

2.2.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo V)

2.2.6 – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VI)

2.2.7 – Modelo para Apresentação das Propostas (Anexo VII)

2.2.8 – Minuta do Contrato (Anexo VIII)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiver devidamente cadastrada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, situada na Praça São Sebastião, N° 440, Centro, MG.

3.2 – Não será admitida remessa postal de envelopes de propostas de preços e habilitação.

3.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa ou pessoa física para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.5.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 – Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.6.1. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração assinada pelo contador responsável pela empresa e/ou certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

3.6.2. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de **MORRO DA GARÇA**, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG.

DATA: 02/05/2022

HORÁRIO: 08h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MORRO DA GARÇA**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2022

ENVELOPE Nº I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº II - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de **MORRO DA GARÇA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, local, data e horário definidos neste edital.

4.3 - Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

4.4 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira e/ou equipe de apoio, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3-) O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1-) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);

5.3.2-) Instrumento público de procuração;

5.3.3-) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4-) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4-) A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001506

ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1-) Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5-) A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1-) Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.9 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II

5.10 – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, se for o caso da licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à Pregoeira quanto solicitados.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

6.1.2 - Especificação minuciosa dos produtos solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.3 - Preço Unitário e Total, sem divergência;

6.1.4 - Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e a emissão da nota fiscal

6.1.5 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.6 - Forma e Prazo de entrega: entrega parcelada, conforme Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pela Gerência de Compras, constando a quantidade, o local e horário de entrega.

6.1.7 - Qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, filiação, endereço, telefone, fax e e-mail);

6.1.8 – Conta bancaria onde os pagamentos serão depositados;

6.1.9 - Fax e e-mail da empresa.

6.1.10 - Local de entrega: O objeto contratual deverá ser entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG.

6.1.11 – Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.1.12 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;

6.1.13 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

7- HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

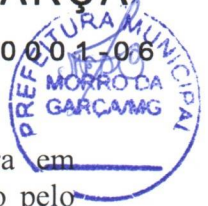


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- l) Alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante;
- m) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- n) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.2 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

7.4 - As declarações de que tratam as letras “j” e “k”, deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. **(modelo Anexo III).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.5.1 – As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

7.5.1.1 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço das licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 14.

7.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.
- b) se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.9. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

7.10. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

7.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

The following is a list of the items
 which have been received from
 the various sources mentioned
 in the report of the
 committee on the
 subject of the
 proposed
 changes in the
 constitution of the
 association.

The items are as follows:

1. A copy of the proposed
 constitution of the
 association, as amended.
 2. A copy of the report of
 the committee on the
 subject of the proposed
 changes in the
 constitution of the
 association.

The items are being
 distributed to the
 members of the
 association for their
 consideration.

Very truly yours,
 W. S. & J. JOHNSON CO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e pessoa física, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Serão classificadas pela Pregoeira a(s) proposta(s) que oferecer (em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, deste Edital.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

8.3.5 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4 – JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0004306

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

8.4.2.3 - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

8.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.6.1 – A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo VII.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no mural do Município de Morro da Garça.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 - A PROPONENTE vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e da proposta aceita;

11.2 – Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

11.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de tel. (38) 3725 1110.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – O termo de contrato terá prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. PAGAMENTOS

12.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o fornecimento, do objeto da licitação, mediante emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

12.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 - DO REAJUSTE

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is organized into several paragraphs and possibly a list or table, but the characters are too light to transcribe accurately.]



13.1 – Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando fica comprovada a Alça Econômica Extraordinária, através de nota fiscal da época da licitação e outra atualizada.

13.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 – Pela recusa de envio da proposta conforme item 10, sub item 10.3 do edital, no prazo fixado, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação.

14.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3.1.1 - até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.1.2 - superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.3.2.1 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.4 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega da aquisição licitada;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is essential for the proper management of the organization's finances and for ensuring compliance with relevant laws and regulations.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes how this information is used to identify trends, assess risks, and make informed decisions. The document also highlights the need for regular updates and reviews of the data to ensure its accuracy and relevance.

3. The third part of the document focuses on the implementation of the findings. It provides a detailed plan of action, including specific steps to be taken, the responsible parties, and the timeline for completion. It also discusses the potential challenges and how they can be overcome.

4. The fourth part of the document discusses the importance of communication and collaboration. It stresses that all stakeholders must be kept informed of the progress and any changes. It also emphasizes the need for a strong working relationship between the different departments and teams.

5. The fifth part of the document discusses the importance of monitoring and evaluation. It describes how the progress of the implementation is tracked and how the results are compared against the original objectives. It also discusses the need for regular reporting and updates to the management and the board.

6. The sixth part of the document discusses the importance of documentation. It emphasizes that all decisions, actions, and results must be properly recorded and stored. This is essential for ensuring transparency, accountability, and the ability to learn from past experiences.

7. The seventh part of the document discusses the importance of training and development. It describes how the staff is trained and updated on the latest techniques and tools. It also emphasizes the need for a continuous learning culture where everyone is encouraged to improve their skills and knowledge.

8. The eighth part of the document discusses the importance of risk management. It describes how the risks are identified, assessed, and mitigated. It also emphasizes the need for a proactive approach to risk management, where potential risks are identified and addressed before they become a problem.

9. The ninth part of the document discusses the importance of ethics and integrity. It emphasizes that all actions must be carried out in a fair, honest, and ethical manner. It also discusses the need for a strong code of ethics and the importance of leading by example.

10. The tenth part of the document discusses the importance of sustainability. It describes how the organization is committed to long-term success and the well-being of the community. It also emphasizes the need for a sustainable approach to business, where the interests of all stakeholders are taken into account.



II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das **Secretarias Municipais**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das **Secretarias Municipais**.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da dotações orçamentárias para o exercício de 2022, conforme informação contida na requisição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação de Pregão, no endereço, Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, Telefone (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 – É facultada à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.8 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão Presencial poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

16.9 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001206

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.10 – As **Secretarias Municipais** não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Morro da Garça na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.12 – O Município de Morro da Garça reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.13 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 – Para a assinatura de contrato (**Anexo IX**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo III**).

16.15 – O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, N° 440, Centro, e os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 12h às 16h.

Morro da Garça (MG), 13 de abril de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

**ANEXO I****OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

1 - DATA DO PREGÃO: 02/05/2022 – Horário: 08:30 horas

2 - **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, conforme especificado no quadro abaixo.

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	100	Kg	Bolo de aniversário.
2	300	Unid.	Bolo de laranja, fubá e coco.
3	3.000	Unid.	Mini pão de queijo.
4	3.000	Unid.	Mini sanduíche de frango.
5	3.000	Unid.	Mini sanduíche de lombinho
6	3.000	Unid.	Mini sanduíche de presunto e mussarela.
7	100	Kg	Patê de frango
8	1.000	Cento	Salgados variados (coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, croquete, empada de frango, empanada de carne seca, pastel de carne, pastel de frango, pastel de creme e milho, bolinha de queijo).
9	28.000	Unid.	Sanduíche composto por Pão de Frances com recheios variados (molho de salsicha, salame ou patê)
10	50	kg	Torrada

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00010-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para fornecimento de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral), destinado a atender às necessidades das Secretarias do Município de Morro da Garça.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 125
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – ficha 152
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 166
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.30.00 – ficha 172
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.30.00 – ficha 178
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.30.00 – ficha 205
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 218
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – ficha 223
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.39.00 – ficha 225
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 237
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 247
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 301
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 343
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954

10/10/1954
10/10/1954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 478
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 488
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 491
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 509
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – ficha 516
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 518
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 523
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 525
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 533
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 562
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 579
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 584
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 608
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 619
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 621
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 632
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 643
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 649
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 652
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.30.00 – ficha 662
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.39.00 – ficha 664
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 676
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.30.00 – ficha 681
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 683
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 693
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 696
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 704
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 707
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – ficha 710
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – ficha 718
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 723
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 726
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 730

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG.



[The main body of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher.]





ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PROCURAÇÃO)

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 18/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022**, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



ANEXO V
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



...

...

...

...

...

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida de preferência em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 18/2022.

PROCESSO Nº 049/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos (----) dias do mês de abril de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 049/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	100	Kg	Bolo de aniversário.		
2	300	Unid.	Bolo de laranja, fubá e coco.		
3	3.000	Unid.	Mini pão de queijo.		
4	3.000	Unid.	Mini sanduíche de frango.		
5	3.000	Unid.	Mini sanduíche de lombinho		
6	3.000	Unid.	Mini sanduíche de presunto e mussarela.		
7	100	Kg	Patê de frango		
8	1.000	Cento	Salgados variados (coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, croquete, empada de frango, empanada de carne seca, pastel de carne, pastel de frango, pastel de creme e milho, bolinha de queijo).		



9	28.000	Unid.	Sanduíche composto por Pão de Frances com recheios variados		
10	50	kg	Torrada		

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo do fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega será o constante da Ordem de FORNECIMENTO.

06 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000-06



I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se o FORNECIMENTO dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento será enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001000



VII - As empresas detentoras da presente ata não estão obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, tendo em vista a especificidade da modalidade.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 18/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 18/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ___ de _____ de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ. 17.695.040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 049/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2022

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: por item (Global)

Entrega de envelopes: 02/05/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 02/05/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 13 de abril de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

Item 04: Valor: R\$ 10.000,00. Item 09: Valor: R\$ 700.000,00. Item 10: Valor: R\$ 90.000,00.
Item 11: Valor: R\$ 5.000,00.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.
ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas o Pregão nº 34/2022 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confeção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/05/2022 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obter maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 11/04/2022.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2022.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

Processo Licitatório nº 156/2022.

O Município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.221, de 24 de maio de 2021, torna público o edital de Concorrência Pública nº 8/2022, para Alienação de bem imóvel integrante o patrimônio do Município de Montes Claros, composto por um terreno com área total de Simões (Alto São João), já devidamente desafetado, conforme lei municipal nº 5.414, de 23 de dezembro de 2021. Data da sessão: às 15 horas do dia 17 de maio de 2022. Prazo para a entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 17 de maio de 2022. Íntegra do edital: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/>. Contato: (38) 2211-3190 - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Montes Claros/MG, 13 de abril de 2022.
PRISCILA BATISTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 135/2022

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do contrato original por 60 (sessenta) dias, mantendo seus efeitos a partir de 24.01.2022 e termo final o dia 25.03.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 21 de janeiro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Repactua-se as planilhas orçamentárias contratuais acostadas aos autos de acordo com os demonstrativos apresentados, acrescendo-se ao valor global, previsto na cláusula quarta do contrato original, a quantia de R\$85.419,77 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos). Tal valor corresponde a 30,84% do valor originalmente contratado. Com este acréscimo o valor do contrato passa a vigorar em R\$362.395,89 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, art. 61 c/c art. 65. ASSINADO por meio físico em 24 de janeiro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do contrato original por 60 (sessenta) dias corridos, mantendo seus efeitos a partir de 26.03.2022 e termo final o dia 24.05.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 23 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 9/2021 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P369/2021 -1 - CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01: O presente instrumento tem como objetivo incluir dotação orçamentária ao contrato. Acresce-se a seguinte dotação: 02.12.02.10.301.0063.7076 Classificação Econômica: 44905102. Recurso: 102. Ficha: 7909. ASSINADO por meio físico em 24 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2022

PROCESSO: 629/2021 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 133/2021 OBJETO: Prestação De Serviço De Fornecimento De Opm Auxiliares Da Locomoção E Opm Ortopédicas, Conforme Recursos Específicos Alocados Na Programação Pactuada E Integrada (Ppi Assistencial) E Recurso De Tesouro Municipal. CONTRATO: 629/2021-1 - CONTRATADO: ORTHOP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Altera-se o item 6 do contrato original, na cláusula quarta - do pagamento, com o seguinte texto: Onde se lê: "Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos na Tabela SIA/SUS, vigente no mês da compra destes itens." Leia-se: "Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021.". FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio digital em 18 de março de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO Nº 63-2022 - RESULTADO DE PREGÃO

Processo Nº 89/2022 Pregão Eletrônico 051/2022 - Aquisição de veículos de passeio, Zero KM, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros/MG. Processo frassado.

Montes Claros (MG), 13 de Abril de 2022.
GLENNDA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Torna público, que às 08h30min, data 03/05/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, realizará sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço por Item". Processo nº 44/2022 - Tomada de Preço nº 08/2022, para Contratação de profissional para prestação de serviços de psicologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Edital e informações, endereço acima ou pelo fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 13 de abril de 2022.
CLAUDIO AMADEU DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Processo nº 49/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022.

Torna público, que às 08h30min, dia 02/05/2022, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item", Registro de Preço para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral). Exclusiva para ME, MEI, EPP e EQUIPARADO. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 13 de abril de 2022.
CLAUDIO AMADEU DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O Município de Nanuque/MG torna público que estará realizando o Pregão Presencial nº 28/2022 - Sistema de Registro de Preços - o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, conforme número da proposta: 11385.745000/1210-01, através da Portaria 2304 de 10/09/2021. A abertura será às 09h00min do dia 09/05/2022. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura Municipal de Nanuque, através do site www.nanuque.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Nanuque/MG, 11 de abril de 2022.
LARISSA FREITAS DE JESUS
Presidente da CPL

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. Contrato de Financiamento nº 0601896-63, firmado pelo MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, CNPJ: 01.613.208/0001-49, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL Valor de Investimento: R\$6.750.000,00, sendo R\$6.750.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, CLEBER ROBERVADOR SALVADOR OLIVEIRA e Pelo Tomador FERNANDO DA COSTA SILVA. Data de assinatura: 24/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira - Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, objeto: Aquisição de livros e coleções, para uso nas escolas de ensino do município, a fim de agregar conhecimento e desenvolvimento aos nossos alunos. certame dia 28.04.2022 às 09h00min, Local Sítio: <https://blcompras.com>.

Ninheira, 13 de abril de 2022.
HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Contrato nº 019/2022 referente ao Processo Licitatório nº 007/2022, Credenciamento nº 001/2022, Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: Credenciamento de instituição educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Contratada: Instituto Educacional Alfaunipac Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.598.350/0001-15. Valor Global Estimado: R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal De Ouro Preto torna público o resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2021 aquisição de materiais médicos hospitalares. Após análise o pregoeiro julga habilitada e vencedora do certame a empresa que ofertou o menor valor global: Health Clean Comercial Eireli ME item 13 R\$25.350,00. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto.

FÁBIO RODRIGUES BRAGA
Presidente da CPL/PMOP

